



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Lei Municipal nº 016/97.

De 10 de novembro de 1997.

**PROIBE A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA
NO RIO ITAPARÁ E SEUS AFLUENTES EM TODO
O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Faço saber que a Câmara Municipal de Rorainópolis Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Com base nos artigos 23, inciso VI e VII, e 225, caput, da Constituição Federal, Fica Proibida a pesca profissional e amadora no Rio ITAPARÁ e ITAPARAZINHO e seus afluentes, em todo o território do Município de Rorainópolis-RR,

§ Único- Será permitida a pesca de sobrevivência aos moradores locais, desde que autorizados e acompanhados pelas associações comunitárias legalmente constituídas.

Art. 2º- A proibição visa preservação dos peixes que habitam os referidos Rios, objetivando manter o equilíbrio do ecossistema local.

Art. 3º- Fica transformado os referidos Rios em RESERVAS DE SUBSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA DO BOIAÇÚ.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis,
10 de novembro de 1997.


Gerardo Vianna da Costa
Prefeito em Exercício